



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1328/2019

“Dispõe sobre Abertura do Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Suplementação por Anulação ao Orçamento vigente e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a Abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação e Suplementação por Anulação ao Orçamento vigente, no valor de **R\$ 111.761,08** (cento e onze mil, setecentos e sessenta e um reais e oito centavos), provenientes de repasse do Governo do Estado, por meio do convênio nº 127/2018/PGE/RO, objetivando a Aquisição de equipamentos agrícolas, sendo:

- **R\$ 100.000,00** (cem mil reais) repassados pelo Governo do Estado, através do Convênio nº 127/2018/PGE/RO;
- **R\$ 11.761,08** (onze mil, setecentos e sessenta e um reais e oito centavos), resultantes de contra partida a ser dada pelo município.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura de crédito de que trata o Art. 1º observará o Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes de repasses do Governo Estado através da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, sendo a contra partida dada pelo município.

Parágrafo único. O detalhamento dos créditos, previstos neste artigo conterà como fonte de recurso, conforme disposto no anexo I e II.

Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora Prefeitura, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2019.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

Art. 4º Fica o executivo autorizado criar ficha e suplementar, se necessário for para a finalização da prestação de contas do convênio.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis –
RO, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do
ano de dois mil e dezenove.


RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado no Mural
Prefeitura do Município de Buritis
Lei 13/97

De: 28/02/19 a: 30/03/19

Assinatura: 

Cíntia Carvalho da Silva
Ass. de Publicação de Atos Oficiais
e Alimentação do Portal da Transparência
Matric: 7311-PMB/RO

Publicado nos Sites
www.transparencia.buritis.ro.gov.br
www.diariomunicipal.com.br/arom
Lei 1259/2018
Dia: 28/02/19



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO**

ANEXO I A LEI Nº 1328/2019

DEMOSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02 – PODER EXECUTIVO

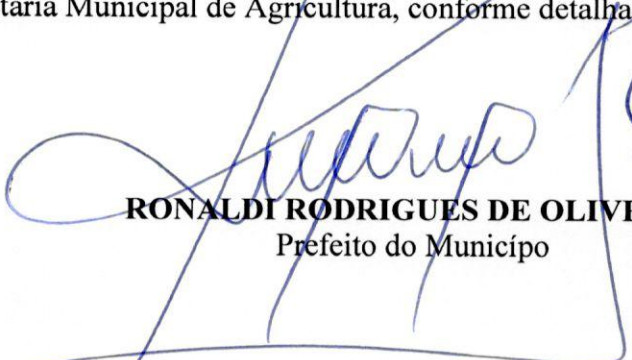
02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

20.605.1007 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE AGRICULTURA

20.605.1007.1121.0000 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLA CV
127/2018/PGE/RO

CATEGORIA DE DESPESA	ÓRGÃO/FONTE RECURSO	VALOR
4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente	Governo do Estado/SEAGRI	R\$100.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente	Contrapartida /Município	R\$ 11.761,08
TOTAL		R\$111.761,08

Os valores dados a título de contra partida serão anulados da ficha 235 do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme detalhado no anexo II.


RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

ANEXO II A LEI Nº 1328/2019

DEMOSTRATIVO DAS DEDUÇÕES DE CRÉDITOS

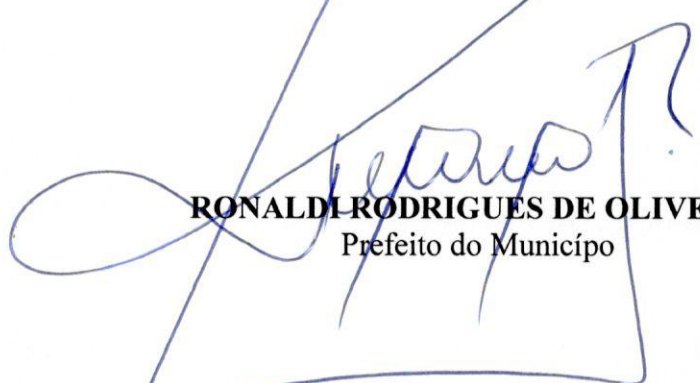
02 – PODER EXECUTIVO

02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

04.122.1007 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE AGRICULTURA

04.122.1007.2113.0000 – APOIO A ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

CATEGORIA DE DESPESA	ÓRGÃO/FONTE RECURSO	VALOR
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.	Contrapartida /Município	R\$ 11.761,08
TOTAL		R\$ 11.761,08


RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

RECEBI
DIA 27 / 03 / 19
HORA 10:04
Uninha
Mardelly Costa Silva
Diretora de Apoio Legislativo
Portaria 048/2017